



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

## ANÁLISE

Análise nº 1/2024/SETIC-GDEV

Processo Nº: 0043.068925/2022-75

Assunto: **Análise Técnica.**

Senhores(as),

Em atenção ao Despacho (SEI nº 0048259025) e Despacho (SEI nº 0048717787), passamos a tecer a seguinte manifestação:

### 1. DA ASSESSORIA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Conforme disposto no Art. 26. do Decreto Nº 27.577, de 4 de Novembro de 2022 que institui o regimento interno da SETIC, à Assessoria de Especificações Técnicas, subordinada ao Diretor Técnico, compete a análise técnica e sistêmica, sob demanda, quanto à viabilidade e as especificações técnicas nos processos de aquisição, desenvolvimento ou contratação de bens permanentes, produtos e/ou serviços relacionados a TIC no âmbito da SETIC, devendo:

I - Elaborar Análise de Especificações Técnicas contendo as sugestões de melhorias necessárias, observando, no mínimo, o seguinte:

- a) A triagem dos itens para identificação daqueles relacionados à TIC;
- b) A análise do descritivo dos itens do Termo de Referência;
- c) A aderência dos itens descritos aos padrões estabelecidos para os bens permanentes ou serviços de TIC;
- d) A identificação de descritivos obsoletos, de descritivos superdimensionados, da compatibilidade de tecnologias e de possíveis direcionamentos de marca;
- e) A verificação de possíveis sinergias que recomendem compras corporativas conjuntas; e
- f) A verificação de eventuais redundâncias que prejudiquem a economicidade; [...]

Parágrafo único. **Fica facultado aos demais órgãos da Administração** solicitar a confecção de Análise de Especificações Técnicas pela SETIC, visando prover ao gestor solicitante subsídios técnicos para a escolha fundamentada de soluções de TIC que proporcionem o máximo de efetividade, economicidade e sustentabilidade no atendimento das necessidades públicas. (**grifo nosso**).

### 2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Em face a solicitação da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL mediante o Despacho (SEI nº 0048259025) e encaminhamento do Gabinete da SETIC por intermédio do Despacho (SEI nº 0048717787), apresentamos a Análise Técnica referente à aquisição/contratação solicitada. Este documento objetiva fornecer uma avaliação detalhada das especificações técnicas do objeto em questão, de forma a atender com máxima efetividade, eficácia e precisão às necessidades do órgão requisitante.

Sendo uma análise de caráter estritamente técnico, este documento não aborda aspectos discricionários sobre a oportunidade e conveniência do gestor solicitante, nem implica concordância com a realização de eventual contratação ou com os motivos desta. Além disso, não é atribuição da SETIC

pronunciar-se sobre questões econômicas, jurídicas, de regularidade ou de licitude do processo. Nosso foco é fornecer subsídios técnicos especializados em tecnologia da informação e comunicação, a fim de propiciar melhores condições para o processo decisório do gestor competente.

A descrição precisa dos itens no Termo de Referência é elemento essencial para auxiliar a administração nas contratações. Uma boa especificação técnica evita a aquisição de produtos ou serviços inadequados, permitindo à Administração comparar vantagens das propostas dos fornecedores para melhor atendimento dos requisitos e favorecendo a ampla concorrência. As observações feitas neste documento têm o intuito de auxiliar a unidade solicitante na obtenção destes resultados.

Cabe ressaltar que esta análise baseia-se exclusivamente nas especificações técnicas contidas no processo até a presente data.

### 3. ANÁLISE DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Em resposta à solicitação de análise das especificações e exames de conformidade técnica dos produtos apresentados nas propostas de preços das empresas participantes (conforme relação abaixo), informamos o seguinte:

**1) Proposta de preços - 51.835.693 ODAILSON NOGUEIRA DOS SANTOS - itens 01 e 02 (0048254742)**

**2) Proposta de preços - MG CONTROLE DE ACESSO LTDA - itens 01 e 02 (0048254765)**

Após análise pela equipe de técnicos desta SETIC, verificamos que o aparelho homologado pelo nosso departamento é o modelo apresentado pela empresa MG CONTROLE DE ACESSO LTDA. Este modelo é o único recomendado para aquisição, pois já foi certificado e testado por nossa equipe técnica, comprovando sua compatibilidade com as tecnologias utilizadas pelo órgão.

Quanto aos novos aparelhos propostos pela empresa ODAILSON NOGUEIRA DOS SANTOS, informamos que o aparelho em questão não atende as especificações técnicas requisitadas para compatibilidade com a API de ponto.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais. Esta análise é assinada pelos técnicos responsáveis e aprovada pelos Coordenadores da SETIC com atribuições relacionadas ao caso concreto.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**MATHEUS DA SILVA CRUZ**

Assessor Técnico  
SETIC-GDEV

**JANDERSON DE CASTRO THOMAZ**

Coordenador de Desenvolvimento de Sistemas  
SETIC-CODE



Documento assinado eletronicamente por **Matheus da Silva Cruz**, Assessor(a), em 27/06/2024, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Janderson de Castro Thomaz**, Coordenador de Desenvolvimento de Sistemas, em 27/06/2024, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0050225798** e o código CRC **26DB7D92**.

---

**Referência:** Caso responda esta Análise, indicar expressamente o Processo nº 0043.068925/2022-75

SEI nº 0050225798